



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 19161/2022
Cód. Verificador:
1A3KG7KR

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 12026867 - ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CPF/CNPJ: 20.522.050/0001-46
Endereço: RUA FLAMENGO, nº 38 **CEP:** 3.404-140
Cidade: São Paulo **Estado:** SP
Bairro: chacara california
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 922 - ESCLARECIMENTOS
Data/Hora Abertura: 21/06/2022 08:48
Previsão: 06/07/2022
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Esclarecimentos acerca da Concorrência nº 05/2022.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.



Assinado digitalmente por:
LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900
21/06/2022 08:49:05

LAYRA DE OLIVEIRA
Funcionário(a)

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
Requerente

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 21/06/2022 08:49:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ipe2b1b036e9640>



Re: ESCLARECIMENTOS - CP 05.2022



De Mário Luigi <ml.filho99@gmail.com>
Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 20/06/2022 14:02

Segue, conforme solicitado!

Razão Social: **Especialy Terceirização Eireli**

CNPJ: **20.522.050/0001-46**

Endereço: **Rua Flamengo, 38, Chácara Califórnia, São Paulo/SP**

Telefone: **011 2061-6101**

Grato!

Em seg., 20 de jun. de 2022 às 13:23, Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Favor enviar os dados da empresa para abertura de protocolo, sendo: razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Att,
Layra



**GERÊNCIA DE COMPRAS,
LICITAÇÕES, CONTRATOS
E ALMOXARIFADO.**

☎ (47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

✉ licitacoes@itapoa.sc.gov.br

🌐 Secretaria de Administração



Em 20/06/2022 13:19, Mário Luigi escreveu:

Prezados, boa tarde!

1. Considerando a condição do referido Edital que versa sobre a condição de participação e a atual súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde dita que "a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador" é possível afirmar que empresas sancionadas nos art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com outros entes da Administração Pública (e não com este órgão licitador), poderão participar do aludido certame?

Aguardo resposta.

--

Atenciosamente;
Mário Luigi - (11) 97091-8912.

Atenciosamente;
Mário Luigi - (11) 97091-8912.